



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 225/2023, PROTOCOLO Nº 225/2023, DATA: 19/04/2023.

Em cumprimento ao Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, no uso de minhas atribuições legais, *TORNO PÚBLICO* que nos autos do procedimento em epígrafe ratifiquei o enquadramento legal de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, inciso II, artigo 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93 que *“Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”*, **EM FACE DE UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, para pagamento do boleto no valor de **R\$ 1.950,00(Hum mil, novecentos e cinquenta reais)** com vencimento para o dia 22/04/2023.

Ratifico também que em se tratando de inexigibilidade de baixo valor, face ao PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE e conforme Jurisprudência do TCU, “Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, Processo TC 019.967.2005-4, publicado no DOU de 07.08.2006, a eficácia do ato não está vinculada à publicação na imprensa oficial. Determino a publicação no átrio da Secretaria desta Casa de Leis e no DOM - ES, em que não há custos.

Itarana/ES, 20 de abril de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE